

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0812 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0812 / 2003

DE

26/11/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

MANOEL CRUZ

E M E N T A:

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O
EVENTO 'DIA DO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA' A SER COMEMORADO TODO DIA 10 DE MAIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

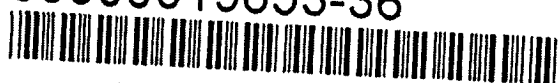
DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 25/11/2004

Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 09:19:01

00000019653-36





Folha nº 01 do proc.

Nº 812 de 03

Adeina Cicone - Ass. Parlamentar

RS 101.476

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE: 26 NOV 2003

Const. e Justiça
Pol. Urb. Meio-amb. e Amb.
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Projeto de lei nº

01 - PL

01-0812/2003

Inclui no calendário Oficial do Município de São Paulo o Evento "Dia do Conseg – Conselho Comunitário de Segurança" a ser comemorado todo dia 10 de Maio e da outras providencias

CMS P - A T M

-24-Nov-2003 15:00:11

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de São Paulo o evento "Dia do Conseg-Conselho Comunitário de Segurança", a ser comemorado todos os anos no dia 10 de Maio

Art. 2º - O dia do CONSEG- Conselho Comunitário de Segurança visa :

- I- Estimular o encontro entre todos os membros da cidade de São Paulo
- II- Proporcionar a população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo
- III- Valorizar a participação no Conselho como porta voz da população com referencia aos problemas de segurança
- IV- Divulgar as atividades dos conselhos comunitários em toda a Cidade de São Paulo

Art. 3º Deverão ser programadas , palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

26 NOV 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2.3 e folha de informação sob nº

04 10/12/03 a Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	212	de 03

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF 104408

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4 ° O poder executivo regulamentara a presente lei no prazo de 30(trinta)dias a partir de sua publicação

Art. 5° As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias ,suplementadas se necessário

Art.6 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

MANOEL CRUZ
Vereador
Líder do PRONA



Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>812</u> de <u>03</u>

Adelina Cione - Ans. Parlamentar
R. 100409

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

Este projeto busca criar um evento na cidade de São Paulo que contemple todos aqueles que participem do Conselho Comunitário de Segurança integrando suas atividades e suas vitórias, divulgando a população os trabalhos e avanços na área de segurança que melhorem as condições na Cidade de São Paulo

Esta data será também um grande estímulo aqueles que participam dos conselhos mensalmente

A data escolhida coincide com a publicação do Decreto Lei 23.455 de 10 de maio de 1985.

Desta forma solicito a todos os nobres pares a aprovação da presente Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para Informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº 01-812 de 2003 101 12 103 (a) 04

Adellna Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
100.406

Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,

Sobre o assunto nada consta

10-12-03

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

11/12/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12.12.03 às 12:20 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Carlos A Bezerra Jr
para relatar

Sala da C... do e Justiça
Em 10 de dezembro de 04

[Signature]
Presidente

[Large Handwritten S]

SEGUE <u>M</u>	... nota data
documento <u>05</u>	... informação
rubrica <u>S</u>	<u>05</u>
<u>05/04/04</u>	

[Signature]
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de 03
n.º 312 da 03
Secretário

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0812/2003

16 - PAR
16-0074/2004

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Manoel Cruz, que objetiva incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Evento "Dia do Conseg – Conselho Comunitário de Segurança" a ser comemorado todo dia 10 de maio.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, pode ser dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/3/04

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

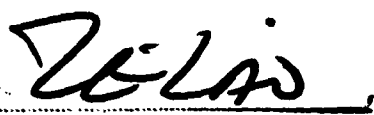
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 20 / 4 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 20.04.04 às 16:30 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

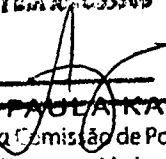
6 25 2004

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE em anexo para a Comissão de Meio Ambiente, rubricado e assinado

data 20/04/04 a)


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0759/2004

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 812/03

Folha nº = 06 =	do
Processo nº PL 812/03	
Ana Paula Karruz	
Reg. 11.070	

O presente projeto de lei nº 812/03, de autoria do Nobre Vereador Manoel Cruz, inclui no calendário Oficial do Município de São Paulo o evento "Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança" a ser comemorado todo dia 10 de Maio.

A propositura, segundo a justificativa do autor, visa criar um evento que contemple todos aqueles que participam dos Conselhos Comunitários de Segurança, integrando suas atividades e vitórias, divulgando os trabalhos e avanços na área de segurança à população. A data escolhida coincide com a publicação do Decreto Lei 23.455, de 10 de maio de 1985.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 074/2004, manifestou-se pela legalidade da propositura amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto inclui no calendário oficial do Município de São Paulo o "Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança", a ser comemorado todo dia 10 de Maio. Neste dia deverão ser programadas palestras e reuniões visando estimular o encontro entre todos os membros participantes da cidade de São Paulo; proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelos Conselhos; valorizar a participação do Conselho como porta voz da população com referência aos problemas de segurança e divulgar as suas atividades.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se de modo **favorável** à aprovação do projeto, pois é uma forma de homenagear pessoas que discutindo, analisando e planejando, trabalham para a solução dos problemas de segurança de seus bairros. Permitirá, ainda, a divulgação das atividades dos Conselhos, de suas campanhas educativas, facilitará a troca de experiências, ampliando o entendimento e cooperação entre os vários Conselhos e as lideranças locais. Porém, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa apresentamos o **substitutivo** a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 812/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº = 07 = do
 Processo nº PL 812/03
 Ana Paula Karruz
 Reg. 11.070

Inclui no calendário Oficial do Município de São Paulo, o evento "Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança" a ser comemorado todo dia 10 de Maio, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial **de eventos** do Município de São Paulo o "Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança" a ser comemorado, **anualmente**, no dia 10 de maio.

Art. 2º - O Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança visa:

I - Estimular o encontro entre todos os membros **participantes dos CONSEGs** da cidade de São Paulo;

II – Proporcionar a população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo;

III – Valorizar a participação no Conselho como porta voz da população com referência aos problemas de segurança;

IV – Divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo.

Art. 3º - Deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo.

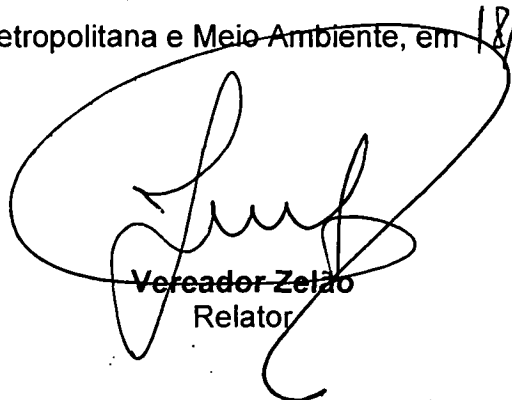
Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/08/04


 Vereador Toninho Paiva
 Presidente


 Vereador Zelão
 Relator

A Comissão de
Finanças e Orçamento.
09/09/04

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 09/09/04 às 15h08

Ao nobre Vereador

Claudio Loureiro

Para Rubrica

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em

de

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 04/11/04

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



PUBLIQUE-SE EM

28110104.

coluna nº 08 do V

Processo nº 812/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0902/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 812/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Manoel Cruz, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Conseg - Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/10/06

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões
Parceres (fs. 05, 06, 07
publicadas no DCM de 29 / out / 2004
página(s) 256, coluna 2ª e 3ª
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Conteúdo:

A
SGP-23 - SR. Supervisor
Para as devidas fms.
04/nov/04

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretaria

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/11/04

AS 15:10 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

12/11/04

reproado
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

12/11/04

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE juntado
documento papel de
publicado sob folha
Em 25 / 11 / 04 /

ORLANZA JOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 09	do proc.
nº 01-812	de 03
ORLANDO OCTAVIANO MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de novembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3697/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 812/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

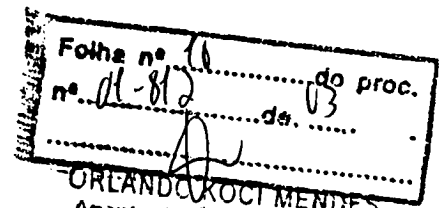

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

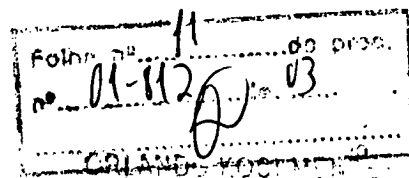
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 812/03). (Ver. Manoel Cruz – PRONA). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio. Art. 2º O Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança visa: I – estimular o encontro entre todos os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo; II – proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; III – valorizar a participação no Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; IV – divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo. Art. 3º Deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



Câmara Municipal de São Paulo

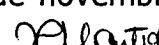
necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu,


ZEZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 12 de novembro de 2004. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, 
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, Subsecretária de Apoio Legislativo

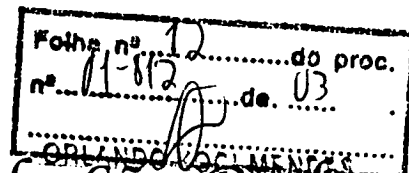
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Art. 2º O Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança visa:

I – estimular o encontro entre todos os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo;

II – proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo;

III – valorizar a participação no Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança;

IV – divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo.

Art. 3º Deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2004.

O Presidente,



Câmara Municipal de São Paulo

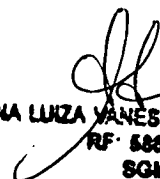
Folha	13	do proc.
nº	01-112	de 03

São Paulo, 16 de novembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3697, de 16/11/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 812/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz (inciso I do art. 84 do R.I.)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

17/11/04


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 588.083.1.01
SGM-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
Agente de Apoio Legislativo

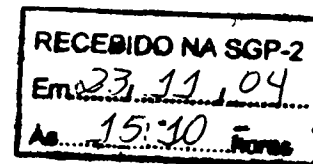
Folha nº 19 do proc.
nº 11-112 de 03

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 22 de novembro de 2004

Ofício A. J. L. nº 651/04
Ref.: Ofício SGP 23 nº 3697/2004

15 - DOCREC
15- 1451/2004



Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 812/03, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado todo dia 10 de maio, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.925.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/lcgs
Res 812-03

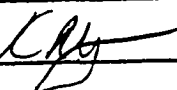
A SGP-23
Em 23/11/04

SOLANGE RAINONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/11/04

18:50h

AS  h.

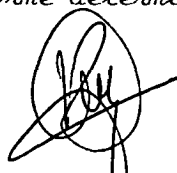
Sra. Rosmari,

Juntar ao presente o Ofício ATL nº 651/04 - Docrec 1451/04. Encaminhar ao Executivo cópia autêntica de lei promulgada pela CMSP e preparar carta de lei.
Em, 24.11.2004.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 24.11.2004.


ROSMARI CURT ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 11-86 de 03
ORLANDO K. MENEZES
Agente de Análise Legislativa

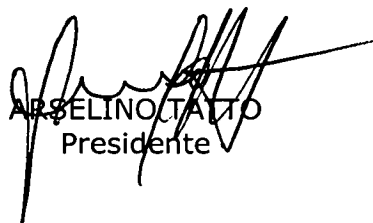
São Paulo, 24 de novembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3803/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.925, de 22 de novembro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 812/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

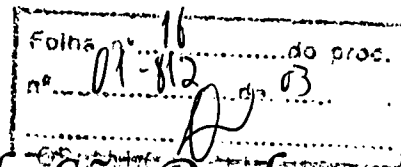

ARSELINO TATITO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

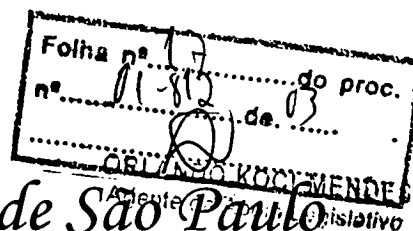


-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.925 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI Nº 812/03). (Ver. Manoel Cruz - PRONA). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio. Art. 2º O Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança visa: I – estimular o encontro entre todos os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo; II – proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; III – valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; IV – divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo. Art. 3º Deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data



Câmara Municipal de São Paulo



de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 2004.

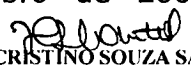
O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de novembro de 2004. A Secretária Geral Parlamentar Substituta, a) Ângela Bordin Andreoni. Eu,


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12"

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
ZUZÍ ASSATO
Agente de Apoio Legislativo ,

Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

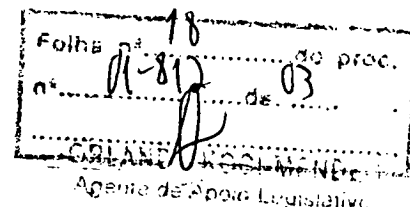

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

.Visto, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


2
JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.925, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004
(PROJETO DE LEI Nº 812/03)
(VEREADOR MANOEL CRUZ)

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Art. 2º O Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança visa:

I – estimular o encontro entre todos os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo;

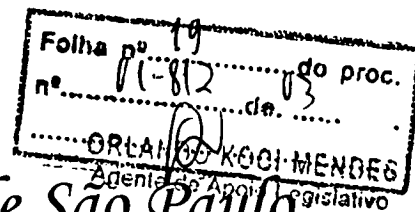
II – proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo;

III – valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança;

IV – divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo



Art. 3º Deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de novembro de 2004.

A Secretária Geral Parlamentar Substituta,

76
JCSS/rcas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 11 / 2004
pagina 72
Conteúdo: 03



Folha nº	20	do proc.
nº	01-812	da 03

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de novembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3803, de 24/11/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.925, de 22/11/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 812/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

24/11/04

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

21 ✓

do processo n°

01-812

de 20

03, 25, 11, 03

(a)

À SGP 33 - Arquivo-Geral,
Para arquivamento.
25/11/04

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Leg. 10110

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 21 fls.

Arquivado em 25/11/2004

Func.º *João*

João
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)